

**Lei nº 2.858, de 22 de julho de 2008.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, visando o repasse de recursos destinados a instituir programas direcionados à adolescentes em conflito com a lei e dá outras providências.**

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquari,  
Estado do rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, visando o repasse de recursos, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem aplicados no Projeto “Dom Quixote – Acolhimento à adolescentes em conflito com a lei.

**Art. 2º** O valor constante do artigo anterior, será repassado em 05 (cinco) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada uma, sendo a primeira em agosto de 2008 e a última em dezembro de 2008.

**Art. 3º** No prazo de 30 (trinta) dias do término do convênio, a entidade deverá encaminhar prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 4º** As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio objeto desta Lei são as constantes do Termo de Convênio anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE 01: SECRETARIA GERAL  
04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades  
3.3.50.41.00 - Contribuições

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de  
julho de 2008.**

**Renato Baptista dos Santos**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Chefe da Seção de Recursos Humanos

## TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Baptista dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº 007.714.300-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.858, de 22 de julho de 2008, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **FUNDO MUNICIPAL DOS DIETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDICA**, CNPJ 88.067.780/0001-38, neste ato representada por sua Vice-Presidente, Maria Conceição Fritz Machado, brasileira, casada, CPF nº 453.270.680-72, doravante denominada simplesmente **FUMDICA**, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 2.858, de 22 de julho de 2008, resolve celebrar o presente convênio, repassando ao **FUMDICA**, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) disponibilizado em 05 (cinco) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada uma, sendo a primeira em agosto e a última em dezembro de 2008.

**Cláusula Segunda:** Os recursos deverão ser utilizada pelo **FUMDICA**, diretamente ou através de terceiras entidades especializadas no atendimento à adolescentes, especificamente no Projeto “Dom Quixote – Acolhimento à adolescentes em conflito com a lei”, visando sua recuperação plena e tornando-os cidadãos úteis a sociedade.

**Cláusula Terceira:** Até 30 (trinta) dias do final do convênio, o **FUMDICA** deverá, através de relatório, prestar contas da aplicação dos valores recebidos, comprovando sua utilização na destinação proposta.

**Cláusula Quarta** - Este convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2008.

**Cláusula Quinta:** O **MUNICÍPIO**, por seus prepostos, fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de garantir a sua correta destinação pelo **FUMDICA**.

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito  
Unidade: 01 – Secretaria Geral  
04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades  
3.3.50.41.00 – Contribuições

**Cláusula Sétima:** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari-RS, 28 de julho de 2008.

**Maria Conceição Fritz Machado**  
Vice-Presidente FUMDICA

**Renato Baptista dos Santos**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 –

2 –

Exp. de Motivos nº 077/2008

Taquari, 03 de julho de 2008.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, visando o repasse de valores no total de R\$ 35.000,00 em 05 parcelas de R\$ 7.000,00, com início em agosto e término em dezembro de 2008.

Tal verba deverá ser utilizada pelo Fundo, diretamente ou através de terceiras entidades especializadas no atendimento a adolescentes, especificamente no Projeto “Dom Quixote – Acolhimento à adolescentes em conflito com a lei, visando sua recuperação plena, tornando-os cidadãos úteis a nossa sociedade.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Renato Baptista dos Santos**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor

**Seloi Lang**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/CIDADE